



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

PARECER

1. Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 024, datado de 12 de maio de 2016, que *“Dá denominação a Rua ERNESTINA KLEMTZ BARONI, localizada no Loteamento Cristo Rei, ainda não denominada, conforme especifica.”*

2. Relatório

A proposição tem por objetivo denominar a via pública ainda não nominada, que inicia na rua Manoel Batista Diniz coordenadas 645142,81-E, 7181213,38-N e finda na rua Gade coordenadas 644772,99-E, 7181213,38-N, no Loteamento Cristo Rei, a qual passa a ser denominada Ernestina Klemtz Baroni.

3. Fundamentação

Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, em especial sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se pode incluir a denominação de próprios e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

logradouros públicos, matéria esta que não se encontra no elenco daquelas da exclusiva competência do Prefeito Municipal (art. 67 da L.O.M.e art. 132 do R.I.)

O regramento interno deste Legislativo, no seu art. 32, registra que cabe ao Plenário, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, notadamente no que se refere a “denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos” (inciso XIII, do art. 32), interpretação esta que permite a recepção da proposição ora em análise, porquanto, como já frisado, a competência da apresentação da matéria nela tratada não é creditada somente como da iniciativa privativa do Prefeito Municipal, abrindo-se à Câmara Municipal a possibilidade de legislar sobre a denominação e alteração de próprios e logradouros.

Por outro lado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.266 a proposta de denominação de bens públicos, será objeto de indicação apresentado na forma disposta no Regimento Interno e encaminhada a Comissão de Ética e Assuntos Especiais. No caso presente a Comissão de Ética acata a proposição na forma apresentada, isto é como Projeto de Lei, não se opondo quanto ao prosseguimento de sua tramitação e nem quanto a denominação pretendida a qual procura prestar justa homenagem a *“Senhora Ernestina Klemtz Baroni, ou Tininha, como era conhecida; nascida em 18 de agosto de 1922, na chácara da família, no bairro Bom Jesus, onde hoje se localiza a Escola Carlos Drummond de Andrade, em Campo Largo. Filha de Emilio Klemtz e Maria da Luz Ferreira Klemtz, teve oito irmãos. Órfã de mãe, muito jovem teve que assumir os cuidados com a casa e os irmãos menores, enquanto suas irmãs mais velhas trabalhavam fora. Em 1939, casou-se com Humberto Baroni e com ele teve onze filhos: Altair, Wilson (falecido aos nove meses), Maria da Luz, Marly, Altevir, Sueli, Suzeli Lelia, Suzete (falecida com dois dias), Suelzi, Humberto Filho e Lorena. Dedicou sua vida ao cuidado dos filhos, da casa e ao serviço de amigos, vizinhos e qualquer pessoa necessitada. Era comum passar as noites com vizinhos ou parentes doentes, esmerando-se nos cuidados. Naquela época não existiam funerárias, e as pessoas costumavam chamar a senhora Ernestina para preparar o corpo dos falecidos, enrolando-os em mortalhas, como era costume nessa época. Fazia-o pelo amor aos próximo, sem sequer imaginar em cobrar, essa era sua missão. Católica praticante, participou ativamente nas atividades da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, ajudando em festas e eventos, nos movimentos da comunidade. Foi durante anos zeladora das Capelinhas e fazia parte do Sagrado Coração de Maria. Dona de uma fé consistente, era devota de Nossa Senhora da Piedade e das Almas. Era comum a visita ao cemitério na segunda feira, dia que, segundo ela, era dedicado às Almas.”*

A homenageada era pessoa de hábitos simples, dona de uma sabedoria imensa, própria daqueles que sabem entender o coração do próximo. Amada por seus filhos, netos e bisnetos, parentes e amigos, foi um exemplo e inspiração para aqueles que a conheceram.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ernestina Klemtz Baroni faleceu no dia 1 de outubro de 2003; era pessoa acolhedora, simples, humilde e respeitadora das virtudes humanas as quais soube transmitir aos seus filhos e demais pessoas que a rodeavam, além de ter contribuído, com o seu esforço e trabalho para o progresso de Campo Largo, o que o credencia a receber a homenagem estampada no presente Projeto de Lei.

A Comissão de Justiça e Redação, por sua vez, ante a ausência de resistência da Comissão de Ética e Assuntos Especiais, entende que o PLL 24/2016 guarda legítimo interesse público consubstanciado na necessidade de se denominar as vias públicas municipais, possibilitando ao munícipe o pleno exercício da cidadania e a boa consecução dos serviços públicos mediante a identificação das ruas e logradouros públicos municipais, não se opondo assim que ele siga para deliberação.

Diante do exposto, as Comissões analisantes opinam pelo prosseguimento da tramitação regimental do Projeto de Lei n.º 24/2016, devendo ser levado à Plenário para ser debatido.

É o parecer conjunto.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 02 de junho de 2016.

Comissão de Ética e Assuntos Especiais

Dirceu Luiz Mocelin
Presidente

Luiz Antonio Rossatto
Relator

Fernanda Queiroz
Membro

Comissão de Justiça e Redação

João Marcos Cavalin Cuba
Presidente

Sueli Guarnieri
Relatora

Dirceu Luiz Mocelin
Membro